



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.08.26.01

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00h (nove) horas, do dia 05 de Outubro de 2021, através do endereço eletrônico www.bbnet.com.br – "Acesso Identificado no link - licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.26.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, o qual será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.
ORGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
ORDENADORES DE DESPESAS:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE P. SOCIAL SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE CONTROLADORIA GERAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO.
CADASTRAMENTO DAS CARTAS PROPOSTAS:	Início: 22/09/2021 Término: 05/10/2021 às 09:00 Horas
ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:	Início: 05/10/2021 às 09:30 Horas
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Início: 06/10/2021 às 09:00 Horas

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- Anexo II - Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços(anexos)
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V - Minuta do Contrato.
- Anexo VI – Modelo carta proposta Ficha Técnica

DO OBJETO - 1.

1.1- A presente licitação tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO - 2.

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO: O cadastramento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257, CENTRO - GENERAL SAMPAIO, apresentando a documentação exigida, até às 11:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

c) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO - 3.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;

3.1.3 Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

a) **A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Os Documentos de Habilitação deverão ser anexados em local específico para os documentos juntamente ao Sistema da BBMNET, caso haja afixação de documentos juntamente as proposta, ocorrendo a identificação tal proposta será desclassificada.**

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeiro, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- 4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

DA PROPOSTA DE PREÇOS- 5.

5.1- A Proposta de Preços, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO;
- 5.1.4- Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;
- 5.1.5- Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;
- 5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 5.1.8- **Declaração** de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 5.1.9- **Declaração** de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Anexo).

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo

deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5- Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

5.3.6- Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02, 10.024/19 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II) e os documentos relativos os requisitos de habilitação, deverão ser enviados ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257, CENTRO - GENERAL SAMPAIO. Att. Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

5.9.1- A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



5.9.2- A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 6.

6.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a)Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2-Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, os originais dos mesmos deverão ser enviados ao Setor de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257, CENTRO – CENTRO - GENERAL SAMPAIO. Att. Pregoeiro do PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

6.2.2- Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2.1, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

6.3.2-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.4-INScrição DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

6.4.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.4.2 - Prova de **INScrição NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.4.3 -Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.4.4 -Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio;

6.4.5 - Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

6.4.6 -PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.4.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

6.5.1 - A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

6.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

6.6.1 - **Balço Patrimonial**, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do **termo de abertura e de encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.6.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do tomeio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.4.2 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que um (= ou >1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

6.4.2.1 - LG = Liquidez Geral

6.4.2.2 - LC = Liquidez Corrente

6.4.2.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

6.6.4 - Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

6.7. - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.7.1-Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo III**);

6.7.2-Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (**Anexo III**);

6.7.3 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo III**);

6.7.4-Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (**Anexo III**);



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **6.6** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- 7.

7.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - “Acesso Identificado no link específico”.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - “Acesso Identificado no link específico”.

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.2.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1. A desclassificação de qualquer propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. MODO DE DISPUTA: Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2021.

7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de **até 02 (duas) horas**, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.5.1 ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é "REESPECIFICAR PREÇO". O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

7.5.5.2 O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro. Não ocorrendo o licitante será **DECLASSIFICADO**

7.5.6. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.
- 7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município GENERAL SAMPAIO/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- 7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.5.14. A proposta ajustada deverá ser encaminhada para o e-mail da comissão quando solicitada pelo pregoeiro, no prazo de 02 (duas horas) após análise dos documentos de habilitação, caso o licitante seja considerado Habilitado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, serão considerados para sua finalização da habilitação no processo;

7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. O recurso será dirigido a(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio da Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(s) Unidade(s) Gestora(s).

7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Assessoria Jurídica da Prefeitura para fins de análise e parecer; e
- b) Depois ao(s) Ordenadores competente(s) para homologação e subsequente formalização de Contrato, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.3. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.bbmnet.com.br>.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Diretores - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br>), no "chat" de mensagem.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) - 8.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



8.1-As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme demonstrado: 0601.12.368.0007.2.056 /
0603.12.368.0007.2.072 / 0801.08.122.0007.2.096 / 0802.08.244.0148.2.121 /
0802.08.243.0142.2.119 / 0701.10.122.0007.2.075 / 0702.10.301.0181.2.086 /
0702.10.302.0181.2.091 / 0702.10.122.0179.2.082 / 0501.04.122.0007.2.038 /
0201.04.122.0007.2.005 / 0401.04.122.0007.2.023 / 0301.122.0007.2.017 /
0401.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO - 9.

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico Pregoeiro, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de GENERAL SAMPAIO.

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico Pregoeiro, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF, dentro do prazo editalício;

a) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações Pregoeiro, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. A resposta do Município de GENERAL SAMPAIO será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município DE GENERAL SAMPAIO e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico Pregoeiro.

9.7.1. A Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

9.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados

9.9. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.10. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** Município de GENERAL SAMPAIO poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Municipal da PROTEÇÃO SOCIAL, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de GENERAL SAMPAIO - CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de GENERAL SAMPAIO/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços em Jornal de Grande Circulação e/ou no quadro de afixação do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelos produtos do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura do Município de GENERAL SAMPAIO/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

11.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2 – DA ORDEM DE COMPRA: Os produtos licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

11.4 – Fornecimento parcelado e entrega imediata, mediante requisição expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

11.5 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.

11.8 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -Recebimento Provisório: A Contratada deverá apresentar um documento que contenha uma relação (relatório parcial) em duas vias, dos produtos com suas descrições detalhadas, quantidades e valores e unitárias e totais, documento este que deverá ser recebido pelo fiscal do contrato no ato do recebimento;

II -Recebimento definitivo: O fiscal de contrato mensalmente executará a conferência das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas e liberadas para pagamento se as mesmas de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e demais cláusulas do Edital e seus anexos;

11.8.1 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos executados.

11.9 - Os produtos devem ser executados conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



11.9.1 - Por ocasião dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.9.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de GENERAL SAMPAIO com endereço na AV. José Severino Filho, 257 - CENTRO - GENERAL SAMPAIO, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.438.591/0001-22.

11.9.3 - No caso de constatação da inadequação dos produtos executados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.10 - Os produtos licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, conforme execução dos produtos, segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO/CE será descredenciado no Cadastro do Município de GENERAL SAMPAIO/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

13.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

13.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

13.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

13.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

13.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

325
f

14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário de Infraestrutura, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6 - A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Serviço/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8 - A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.9 - A Homologação do presente procedimento será de competência do (s) Secretário de PROTEÇÃO SOCIAL.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO.

14.12 - Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

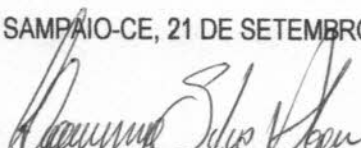
14.13 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h às 12h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de GENERAL SAMPAIO/CE, situada no endereço retro citado, ou gratuitamente pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br.

14.14 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.15 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; anular ou revogar, no todo

ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

GENERAL SAMPAIO-CE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.


LOURENÇO-SILVA ABREU
PREGOEIRO



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2021 e 2022.

JUSTIFICATIVA

1.1 DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pelo fato de que os materiais licitados, é imprescindível à administração, para suprir às necessidades relacionadas ao material permanente, bem como, para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Administrativas, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades dos programas e das diversas secretarias do município de General Sampaio.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

a) As especificações técnicas, bem como os quantitativos encontram-se em ANEXO a este Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar o recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - CE, com endereço na AV. José Severino Filho, 257 - CENTRO, GENERAL SAMPAIO. 62.738-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA. R\$ 1.511.926,92 (um milhão quinhentos e onze mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

10. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Arrecadação Municipal – DAM.

3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária: 0601.12.368.0007.2.056 / 0603.12.368.0007.2.072 / 0801.08.122.0007.2.096 / 0802.08.244.0148.2.121 / 0802.08.243.0142.2.119 / 0701.10.122.0007.2.075 / 0702.10.301.0181.2.086 / 0702.10.302.0181.2.091 / 0702.10.122.0179.2.082 / 0501.04.122.0007.2.038 / 0201.04.122.0007.2.005 / 0401.04.122.0007.2.023 / 0301.122.0007.2.017 / 0401.04.122.0007.2.001

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00

12. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Fica ratificada a intenção de registro de preços das Unidades que compõe A Prefeitura Municipal de General Sampaio, as quais manifestam expressamente seu interesse em participar da licitação em sistema de registro de preços, exarando seu ciente no presente Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata terá validade de 12 (MESES) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

15. DO FORO

a) O foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16. DOS ANEXOS:

- ✓ ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES**

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MINI CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. CAIXA DE SOM 2.0. 3W RMS. POTÊNCIA DE SAÍDA 1.5W X 2RMS. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 200HZ – 20000KHZ. CONEXÃO USB. COR PRETA	UND	32
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. COMPATIBILIDADE COM BLUETOOTH, USB, SD CARD E RÁDIO FM. POTÊNCIA 450W. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. COR: PRETA.	UND	11
3	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMÁTICA. POTÊNCIA 300W/VA. SAÍDA 115V. 4 TOMADAS. COM: BANDA LARGA DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRASOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE LINHA; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA.	UND	82
4	NOBREAK. BIVOLT (115 OU 220 VOLTS). INDICADORES EM LED. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. COM FILTRO DE LINHA. COM 8 TOMADAS PADRÃO NBR14136. FREQUÊNCIA 60HZ. POTÊNCIA 1.5KVA / 825 WATTS.	UND	39
5	AUTOTRANSFORMADOR DE FORÇA 2000VA 220V	UND	9
6	HD EXTERNO. CAPACIDADE 1 TERABYTE. PORTA USB. PORTÁTIL.	UND	22
7	HD EXTERNO. CAPACIDADE 500 GIGABYTES. PORTA USB. PORTÁTIL.	UND	21
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. BIVOLT. BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO. ITENS DA EMBALAGEM: IMPRESSORA, GARRAFA DE TINTA PRETA, GARRAFA DE TINTA CIANO, GARRAFA DE TINTA MAGENTA, GARRAFA DE TINTA AMARELA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO USUARIO, CABO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 8 E WINDOWS 7.	UND	48
9	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: LASER. VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 30PPM. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 600DPI. CONEXÕES: USB, ETHERNET, WIRELESS. ITENS DA EMBALAGEM: IMPRESSORA, CARTUCHO DE TONER, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO USUARIO, CABO USB, CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7.	UND	40
10	NOTEBOOK. PROCESSADOR CORE I5 (7ª GERAÇÃO) DE 2.5GHZ, MEMÓRIA DE 4GB, HD DE 500GB, TELA DE APROXIMADAMENTE 15 POLEGADAS LED HD COM ANTIREFLEXO. SEM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. WEBCAM. CONEXÕES USB. SAÍDA HDMI. LEITOR DE CARTÃO SD. ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO. PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45. WIRELESS. BLUETOOTH. ITENS NA EMBALAGEM: NOTEBOOK, FONTE CARREGADORA DE BATERIA BIVOLT, CABO DE ENERGIA, KIT DE MANUAIS E TERMO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	24
11	CPU. PROCESSADOR CORE I5. MEMÓRIA RAM 4GB. HD 500GB. NO MÍNIMO 4 PORTAS USB. SOM REALTEK. CONEXÕES: VGA, USB, LAN, 3XÁUDIO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. BIVOLT MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR PRETA. ITENS DA EMBALAGEM: CPU MANUAL, CD COM DRIVES, CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UND	42
12	MONITOR LED. 19 POLEGADAS. CONEXÃO VGA. COR PRETO. BIVOLT. RESOLUÇÃO MÁXIMA APROXIMADA: 1366 X 768 – 60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ITENS DA EMBALAGEM: MONITOR, BASE, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	39
13	MOUSE ÓPTICO CLASSIC BOX USB PRETO- CARACTERÍSTICAS: MOUSE ÓPTICO USB, SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 98, 2000, ME, XP, VISTA, 7, 10/ MAC. OS X 9.0 OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: 800 DPI, DIMENSÕES: 97 X 55 X 34MM, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	54



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



14	TECLADO USB-TECLAS SILENCIOSAS, COMPATÍVEL COM: WINDOWS: 95/98/NT/ME/2000/XP/VISTA/7/8 E 10. COMPRIMENTO DO CABO: 1.5M	UND	54
15	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT. SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD. NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PONTOS X 3. COR BRILHO: 2700 LÚMENS. BRANCO BRILHO 2700 LÚMENS. RESOLUÇÃO NATIVA: 800X600 (SVGA). TIPO DE LÂMPADA: 200W UHE. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. CONEXÕES : USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B, ENTRADA VGA, , ENTRADA HDMI, ENTRADA COMPOSTA, ENTRADAS-VIDEO, ENTRADA DE AUDIO CINCH. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. ITENS DA EMBALAGEM: BOLSA DE TRANSPORTE, CABO DO VGA, AARELHO PRINCIPAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUARIO, DOCUMENTOS DE GARANTIA.	UND	7
16	PROJETOR SIMILAR MS550, RESOLUÇÃO NATIVA 800 X 600 pixels, DLP, LUMINOSIDADE PADRÃO DE 3600 Ansi Lumens, DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA 5000/10000/10000/15000 hs (Normal/Eco/SmartEco/Lamp save mode), TECNOLOGIA PRONTO PARA HDTV sim 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p, AJUSTE AUTOMÁTICO VERTICAL +/- 40 GRAUS, TAM IMAGEM 30" 300" PROPORÇÃO NATIVA 4:3 CLOSEP CAPTION CONTRASTE 20000 1, LENTE ZOOM 1.1X, LÂMPADA POTÊNCIA 270W, FREQUENCIA HORIZONTAL 23 – 120 HZ, FREQUENCIA VERTICAL 15 – 102 KHZ, AUDIO 2W, SISTEMA DE COR PAL/NTSC/SECAM, NÍVEL DE RUÍDO 33/29 DbA (modo Normal/Eco), VOLTAGEM Bivolt, CONSUMO APROXIMADO (270W) Normal < 0.5 Watts, COR BRANCO, AJUSTE DE KEYSTONE VERTICAL +/- 40 GRAUS, ÍNDICE DE PROJEÇÃO 1.96 – 2.15, COMPENSAÇÃO PROJETADA (OFFSET) 110% +/- 2.5%, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 – 40 GRAUS CELCUS, MÁXIMA 1920 X 1200 VGA (640 X 480) até WUXGA _RB (1920X1200) HD *RB = Reduced, CONECTIVIDADE PC (D-sub) X 1 MONITOR OUT (D-SUB 15PIN) X 1 S-VIDEO IN (MINI DIN 4PIN) X 1 COMPOSITE VIDEO IN (RCA) X 1 HDMI X 2 USB TYPE MINI B X 1 AUDIO IN (3.5MM MINI JACK) X 1 AUDIO OUT (3.5MM MINI JACK) X 1 RS232 (DB-9PIN) X 1, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO DO PRODUTO 2,35 KG, LARGURA 29,6 CM X ALTURA 12 CM X PROFUNDIDADE 22,10 CM.	UND	2
17	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE I7. MEMÓRIA RAM 8GB. SSD 240GB. NO MÍNIMO 4 PORTAS USB. SOM REALTEK. CONEXÕES: VGA, USB, LAN, 3XÁUDIO. TECLADO, MOUSE E MONITOR DE VIDEO DE 19,5 POLEGADAS.	UND	2
18	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE I5. MEMÓRIA RAM 4GB. SSD 240GB. NO MÍNIMO 4 PORTAS USB. SOM REALTEK. CONEXÕES: VGA, USB, LAN, 3XÁUDIO. TECLADO, MOUSE E MONITOR DE VIDEO DE 19,5 POLEGADAS.	UND	15
19	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 16 MP, MONITOR LCD MINIMO DE 2,7 POLEGADAS, TIPO MODO GRAVAÇÃO DE VIDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO HD, TERMINAL DE CONEXÃO USB 2.0, ALIMENTAÇÃO DA CÂMERA A BATERIA, FLASH EMBUTIDO, TIPO DE MEMORIA CARTÃO SD MINIMO DE 8 GB INCLUSO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM TRIPE INCLUSO.	UND	1
20	DVD PLAYER. COM ENTRADA USB, CABO HD CONNECT, FUNÇÃO KARAOKÊ. MÍDIAS COMPATÍVEIS: DVD, DVD-R/RW, DVD+R/RW, CD, CD-R/RW, VCD, SDVC, JPEG, WMA e MP3. BIVOLT. COR: PRETO. COM SAÍDA HDMI. COM SAÍDA DE ÁUDIO E DE VÍDEO. ITENS DA EMBALAGEM: DVD, CONTROLE REMOTO, CABOS DE CONEXÃO, MANUAL DO USUÁRIO.	UND	13
21	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ. FORMATO: QUADRADA 4:3. DIAGONAL: 96 POLEGADAS. ÁREA DE PROJEÇÃO: 1940 X 1465 MM	UND	5
22	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL. FORMATO: QUADRADA 1:1. ÁREA DE PROJEÇÃO 1,8 X 1,8 M. DIAGONAL: 97 POLEGADAS. PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE.	UND	6
23	FRAGMENTADOR DE PAPEL C-209B – 220V 60W – 12 FOLHAS 21 L RÁPIDA, TAM DE CORTE 5*45, TAM DE ENTRADA 230 MM, DIMENSÕES (LxWxHmm) 302*187*485MM PESO 3.9 KG, COR PRETO.	UND	2
24	APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO SIMILAR AO TELEFONE SEM FIO DA MARCA INTELBRAS IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - DISPLAY LUMINOSO - VIVA VOZ - TS 62 C.	UND	7



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



25	TERMINAL INTELIGENTE SIMILAR A MARCA INTELBRAS TI 830i DISPLAY GRAFICO MONOCROMÁTICO 128 X 32 pixels, ALIMENTAÇÃO 12 Vdc (+10%, - 30%), POTENCIA MAXIMA 0,72W, PESO 723g, DIMENSÕES (L x A x P) 210 X 105 X 185 MM, 100 POSIÇÕES NA AGENDA, CAMPAINHAS PROGRAMÁVEIS.	UND	1
----	--	-----	---

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CADEIRA GIRATÓRIA. ASSENTO ESTOFADO COM TECIDO MESH E COURO SINTÉTICO. ENCOSTO EM TECIDO MESH. BASE CROMADA E APOIO DE BRAÇOS PLÁSTICO. COM AJUSTE DE ALTURA. SUPORTA ATÉ 120KG. DIMENSÕES: L 62CM X P 66CM X A 115-125CM.	UND	51
2	CADEIRA GIRATÓRIA. ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO. BASE E APOIO DE BRAÇOS PLÁSTICO. AJUSTE DE ALTURA. SUPORTA ATÉ 120 KG. DIMENSÕES: L 64CM X P 68CM X A 108-116CM.	UND	17
3	CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO. LAMINADA. COM REGULAGEM A GÁS. ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA. ACABAMENTO EM TECIDO. POSSUI RODÍZIOS E CAPA DE ACABAMENTO NA BASE. SUPORTA ATÉ 120KG	UND	50
4	CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇO. LAMINADA. COM REGULAGEM A GÁS. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG. ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 84 CM - 95 CM. LARGURA TOTAL: 58 CM. PROFUNDIDADE TOTAL: 47 CM. ACABAMENTO ASSENTO/ ENCOSTO: TECIDO. COR ASSENTO/ ENCOSTO: PRETO. COR ESTRUTURA: PRETO. ENCOSTO: ALTURA 28 CM, LARGURA 35 CM, ESPESSURA 6 CM. ASSENTO: LARGURA 42 CM, PROFUNDIDADE 38 CM, ESPESSURA 6 CM.	UND	14
5	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA. BASE EM AÇO TUBO 7/8. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA E ACABAMENTO EM TECIDO. SUPORTA ATÉ 110KG. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 45CM. NÃO GIRATÓRIA	UND	98
6	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCO. SUPORTA ATÉ 120KG.	UND	308
7	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCO. SUPORTA ATÉ 160KG.	UND	75
8	CADEIRA COM BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDO, BASE GIRATÓRIA TIPO DIRETOR, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO DE POLIURETANO, SUPORTA ATÉ 110 KG, ALTURA 119 CM, LARGURA 66 CM E PROFUNDIDADE DE 70 CM E COR BRANCA.	UND	3
9	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, BRAÇOS REMOVÍVEL, PÉS REMOVÍVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO.	UND	5
10	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, BRAÇOS REMOVÍVEL, PÉS REMOVÍVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO.	UND	4
11	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS. ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO. BASE E APOIO DE BRAÇOS PLÁSTICO. AJUSTE DE ALTURA. SUPORTA ATÉ 120 KG.	UND	22
12	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	UND	1
13	LONGARINA 05 LUGARES EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURINO, ESTRUTURA ABLONGO PARA SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM AÇO COM L DUPLO, SAPATO DE APOIO NOS PÉS, COR PRETA.	UND	2
14	LONGARINA SECRETARIA 5 LUGARES INJETADA. DESCRIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, COM 5 LUGARES INJETADA, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR.	UND	8
15	SOFÁ 3 LUGARES. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO, MADEIRA AGLOMERADA, ESPUMA, PERCINTA PNEU, GRAMPO, COLA E PÉS CROMADOS. REVESTIMENTO EM KORINO SINTÉTICO 100% POLIPROPILENO. 4 OU 6 PÉS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	UND	10



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04, POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/3 DE HP, COM SUPORTE COM RODÍZIOS.	UND	3
2	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10M ³ LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS, ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UND	6
3	COLCHÃO EM ESPUMA SOLTEIRO	UND	3
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE MÍNIMO DE 30 LITROS, POTÊNCIA 1,0 HP.	UND	3
5	DERMATOSCÓPIO: AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO LED.	UND	3
6	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ENTRE 6 A 10 LITROS/HORA	UND	2
7	DETECTOR FETAL: TIPO DE MESA, TECNOLOGIA DIGITAL.	UND	5
8	DETECTOR FETAL: TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL.	UND	6
9	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO.	UND	20
10	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, TIPO DE FEIXE METAL.	UND	20
11	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO.	UND	15
12	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO, TECIDO EM ALGODÃO, TIPO DE FEIXE METAL.	UND	15
13	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, TIPO DE FEIXE METAL.	UND	6
14	ESTETOSCÓPIO ADULTO: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20
15	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO.	UND	20
16	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SIMPLES.	UND	20
17	FERRO DE PASSAR À SECO 220W OU BIVOLT	UND	2
18	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL.	UND	7
19	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	UND	7
20	LARINGOSCÓPIO ADULTO: COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS CROMADAS.	UND	4
21	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS CROMADAS.	UND	4
22	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5
23	NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, TIPO MESA/1 CORPO.	UND	2
24	OTOSCÓPIO: COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL.	UND	7
25	OXÍMETRO DE PULSO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA, 01 SENSOR DE SPO2.	UND	8
26	BIOMBO TRIPLO: DESCRIÇÃO: CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE 7/8", TODO ESMALTADO, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, PAINÉIS EM TECIDO DE ALGODÃO CRU REFORÇADO, COM OU SEM RODÍZIOS. MEDIDAS TOTALMENTO ABERTO:1,80X1,80, CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE 7/8", TODO EM AÇO UNIXODÁVEL POLIDO PARA OS MODELOS FM-6044 - FM-6045 - FM-6046 - FM-6047, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC OU RODÍZIOS, PAINÉIS EM TECIDO DE ALGODÃO CRU OU LONA PLASTIFICADA REFORÇADO, COM OU SEM RODÍZIOS. MEDIDAS TOTALMENTO ABERTO:1,80X1,80	UND	2



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



27	FES E TENS, APARELHO PARA ESTIMULAÇÃO ELETRICA FUNCIONAL 04 CANAIS, REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE ESTIMULADORA COM CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO, 02 CANAIS INDEPENDENTES, FORMA DE ONDA PULSO RETANGULAR BIFASICO SIMETRICO, NIVEL DC=0 VOLTS, INTENSIDADE MAXIMA POR CANAL 120MA, 5% (PICO), 16 PROGRAMAS MODO USUARIO, FES MODO DE OPERAÇÃO AUTOMATICO ESTIMULAÇÃO SINCORNA OU ASSINCORNA, MANUAL, DISPARO ATRAVES DE CHAVE REMOTA, TEMPO DE ATAQUE/DESCIDA 0 A 10 SEG, TEMPO DE SUSTENTAÇÃO 1 A 30 SEG, TEMPO DE REPOUSO 1 A 30 SEG, DURAÇÃO DOS PULSOS 100 A 600 US, FREQUENCIA DOS PULOS 2 SEG. 150 HZ, TENS MODO DE OPERAÇÃO CONTINUO OU BURST, MODO DE ESTIMULAÇÃO AUTOMATICO SINCORNA, DURAÇÃO DOS PULSOS 100 A 350 US, FREQUENCIA DOS PULSOS 2 A 150 HZ, ALIMENTAÇÃO 110/220V, 10%-50/60HZ CONSUMO MAXIMO 15 WATTS, DIMENSOES 31X6X18 CM (LXAXP), PESO 2,6 KG , CLASSE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, CLASSE II, TIPO BF DE ACORDO COM A NBR IEC601-1, CLASSIFICAÇÃO UMDNS 16-250, ACESSORIOS: 4 ELETRODOS, 2 CABOS DE SAIDA, 2 CANETAS PARA DISPARO MANUAL, 1 MANUAL DE USUARIO E 1 CABO DE FORÇA, REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 01 ANO.	UND	1
28	INFRA VERMELHO DE MESA PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA, COMPLETO, COM LÂMPADA 220 V. MONTADO EM BASE DE CHAPA DE AÇO PINTADA. HASTE DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL. REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE FORMA HOMOGÊNEA. INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO.	UND	2
29	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL UNISSEX COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDICADA PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TREINAMENTO/MODELO: HORIZONTAL; PESO SUPORTADO DE ATÉ 100 KG; COM FUNÇÕES: DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS, ODÔMETRO, TEMPO E SCAN; TIPO DE PAI NEL: MONITOR SCAN; QUANTIDADE DE PROGRAMAS: MONITORAMENTO CARDÍACO: HAND GRIP; SISTEMA DE REGULAGEM MAGNÉTICO: DISTÂNCIA DO BANCO: NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO COM GUIDÃO EMBORRACHADO; PESO APROXIMADO DE 23KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60,5	UND	2
30	MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO, ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO DE CARBONO DE 1,20 MM, E OS PÉS POSSUEM PONTEIRAS DE BORRACHA. LEITO: É FEITO EM MADEIRA COM ESPUMA DE 5 CM, REVESTIDA EM COURVIN, E CABECEIRA POSSUI REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA FEITO COM PÓ E O INTERIOR SOFRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE: 100 QUILOS; MEDIDAS: 1.80 CM X 0.60 CM X 0.80 CM PESO 25 QUILOS	UND	5
31	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA TUBOS DE AÇO INOX, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA DE PAREDE, PES PROV. DE PONTEIRAS DE BORRACHA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 20CM DE ALTURA DO 01 PISO E 02 PISO C/38CM TOTAL DE 58CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX EMTODA VOLTA, SEM ARESTAS CORTANTES, DOIS DEGRAUS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	5
32	ESCADA DIGITA: COM 34 DEGRAUS, ALTURA: 0,08 M, COMPRIMENTO: 1,37 M, LARGURA: 0,25 M, COMPOSIÇÃO: MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO: DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC, PARAFUSOS, BUCHAS PARA OS PARAFUSOS, DIMENSÕES: 137.0 CM X 25.0 CM X 80.0 CM (C X L X A)	UND	1
33	ESTADIÔMETRO MEDIÇÃO PORTATIL DOBRÁVEL COM TRIPÉ DE APOIO RESTRÁTIL, FAVORECENDO SEU TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 115CM A 2	UND	2
34	INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL, APARELHO PARA MEDIR ALTURA DE CRIANÇAS COM ATÉ 146CM. COM CERTIFICADO DO IMI - INMETROFABRICADO NO BRASIL, EM ABS, LEVE, TRANSPORTÁVEL, HIGIENIZÁVEL. COR DO MEDIDOR:	UND	2
35	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UND	3



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



36	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UND	4
37	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 20 LITROS.	UND	2
38	APARELHO DE ULTRASSOM; 1 E 3 MHZ (2X1); TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ; 46 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ- PROGRAMADOS; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTINUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ E 16HZ E MODULAÇÃO EM 20% OU 50% DE TEMPO ON; ERA DE 7CM2; INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W E W/CM2 VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA; EQUIPAMENTO É PROTEGIDO CONTRA GOTEJAMENTO DE ÁGUA. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO - 26,5X27,5X11,5CM (LX PXA); PESO DO EQUIPAMENTO - 1,1 KG.	UND	1

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	RECEPTOR DE TV	UND	3
2	TV LED. TIPO COMUM. COR: PRETO. TECNOLOGIA DA TELA: LED. 32 POLEGADAS. RESOLUÇÃO HD, 60 HZ. POTÊNCIA DO ÁUDIO 20 RMS. ENTRADA USB. ENTRADA HDMI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ITENS DA EMBALAGEM: TV 32", CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DO USUÁRIO, BASE E TERMO DE GARANTIA.	UND	4
3	TV LED. TIPO COMUM. COR: PRETO. TECNOLOGIA DA TELA: LED. 43 POLEGADAS. RESOLUÇÃO HD, 60 HZ. POTÊNCIA DO ÁUDIO 20 RMS. ENTRADA USB. ENTRADA HDMI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ITENS DA EMBALAGEM: TV 43", CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DO USUÁRIO, BASE E TERMO DE GARANTIA.	UND	14

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BOTIJÃO PARA RECARGA DE GAS GLP DE 13KG	UND	2
2	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS 1 DUPLA E 1 SIMPLES C/ FORNO DE 56L, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. COM TAMPO DO FOGÃO ESMALTADO. GRELHAS COM TAMANHO 20X20 FORMATO ESTRELA. COM QUEIMADORES FABRICADOS EM ALUMÍNIO, OS REGISTROS POSSUINDO 5 POSIÇÕES DIFERENTES, OU SEJA, HÁ 5 REGULAGENS DAS CHAMAS! ALTURA: 80 CM, LARGURA: 78 CM, PROFUNDIDADE: 39 CM, DIMENSÕES INTERNAS: (A) 300 X (F) 520 X (P) 360, LITRAGEM DO FORNO: 56L, CONSUMO DE GÁS: 0,300 KG/HORA.	UND	1
3	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 3 DUPLA E 3 SIMPLES C/ FORNO, CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER-RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. GÁS BAIXA PRESSÃO. VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. REGISTRO CROMADO DE 1/4". TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM (MESA). TAMPÃO NO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO. QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO. COM 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES, ALTÍSSIMA QUALIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, COM MEDIDAS INTERNA DO FORNO: A30 X L57 X C55, MEDIDAS DO FOGÃO, ALTURA 080, PROFUNDIDADE 074, LARGURA 100.	UND	1



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



4	FOGÃO 6 BOCAS. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. COM FORNO. GRADES DUPLAS. QUEIMADORES SELADOS. BOTÕES REMOVÍVEIS. PUXADOR EM ALUMÍNIO. COM LUZ DO FORNO. CAPACIDADE DO FORNO DE APROXIMADAMENTE 93 LITROS. COR: BRANCO OU PRETO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	13
5	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. DE BAIXA PRESSÃO PARA GÁS GLP. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30CMX30CM. 02 QUEIMADORES DUPLOS 130MM E 02 SIMPLES 95MM DE BAIXA PRESSÃO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO. PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. CHAPA EM AÇO CARBONO. FORNO COM A TAMPA EM AÇO INOX. CAPACIDADE DO FORNO: 87 LITROS.	UND	10
6	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS. DE BAIXA PRESSÃO. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM. 03 QUEIMADORES DUPLOS 130MM E 03 SIMPLES 95MM. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO. PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. CHAPA EM AÇO CARBONO. FORNO GRANDE COM TAMPA EM AÇO INOX. CAPACIDADE DO FORNO: 87 LITROS.	UND	13
7	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, GAS GLP, TIPO DE CHAMA SENDO 02 AUXILIARES E 02 SEMIRRÁPIDOS, PAINEL FIXO, POTENCIA 9,6W, FORNO CAP 56L - PRATILEIRA 01, AUTOLIMPANTE, PORTA DE VIDRO E REMOVÍVEL.	UND	3
8	LIQUIDIFICADOR. COM 2 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR/AUTO CLEAN. FACAS INTEGRADAS EM AÇO INOX. POTÊNCIA 550W. COPO ULTRARRESISTENTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2 LITROS. PORTA FIO NA BASE E TRAVA DE SEGURANÇA. VOLTAGEM 220V. COR: BRANCO OU PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LIQUIDIFICADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	19
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO. COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 LITROS. POTÊNCIA 800W. 60HZ. 18.000 RPM. 1 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LIQUIDIFICADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	15
10	FORNO MICROONDAS. CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS. POTÊNCIA 1300W. COM PAINEL E TECLADO. COM PRATO GIRATÓRIO. FUNÇÃO RELÓGIO. VOLTAGEM: 220V. ITENS DA EMBALAGEM: MICROONDAS E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. COR: BRANCA.	UND	8
11	BATEDEIRA. COM 3 VELOCIDADES. CAPACIDADE DA TIJELA/COPO: 3,6 LITROS. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA 150W. ITENS DA EMBALAGEM: 1 BATEDEIRA, 1 PAR DE BATEDORES EM AÇO CROMADO E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCA, PRETA OU BEGE.	UND	12
12	BATEDEIRA INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE ATÉ 5 LUTROS. EQUIPADA COM SISTEMA DE VARIAÇÃO CONTÍNUA DE VELOCIDADE. VOLTAGEM 220V. MONOFÁSICA. CUBA DE AÇO INOX. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ACOMPANHA 03 BATEDORES. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	10
13	LAVADORA DE ROUPAS, TENSÃO 127V / 220V 127V / 220V, PESO LÍQUIDO 45 KG 48 KG, DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 102 X 66 X 73 CM 102 X 66 X 73 CM, ALTURA MÁXIMA COM A TAMPA ABERTA 143 CM 143 CM, NÚMERO DE PROGRAMAS 12 12, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 13 KG 15 KG, FREQUÊNCIA 60 HZ 60 HZ, CONSUMO MÉD. ENERGIA/PROGRAMA PESADO SUJO 0,40 KWH / CICLO 0,46 KWH / CICLO, ROTAÇÃO NA CENTRIFUGAÇÃO 730 RPM 770 RPM, PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA 2,4 A 81 METROS DE COLUNA D'ÁGUA (0,02 A 0,81 MPA), 2,4 A 81 METROS DE COLUNA D'ÁGUA (0,02 A 0,81 MPA).	UND	2

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	VENTILADOR DE COLUNA ESPECIFICAÇÃO - CONTROLE COM 3 VELOCIDADES. POTENCIA DE 80W (CONSUMO 0,8KWH) NO MODO COLUNA, TAMANHO APROXIMADO DE 50CM X 50CM X 125CM. VOLTAGEM 220V - 60 HZ CABO DE FORÇA COM 1,5 MTS ACOMPANHA: GRADE FRONTAL, HELICE COM 20 CM DE DIAMETRO, GRADE TRASEIRA, MOTOR, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA - CONTROLE COM 3	UND	10